



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção das goleiras, suportes de ferro (postes de vôlei) e partes metálicas das arquibancadas dos Ginásios Municipais Poliesportivo e Sol Nascente, incluindo serviços de solda, lixamento e pintura.

Processo Administrativo: Nº 2.858/2026

Solicitação de Compra/Serviço: Nº 3094/2026

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Esporte

Data: 05 de outubro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços de manutenção e recuperação das estruturas metálicas existentes nos Ginásios Municipais Poliesportivo e Sol Nascente, compreendendo as goleiras, suportes de ferro (postes de vôlei) e partes metálicas das arquibancadas, mediante a realização de serviços de solda, lixamento, preparação das superfícies e pintura.

Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade verificada nas estruturas:

- inspeção e avaliação das condições das estruturas metálicas;
- execução de serviços de solda para reparação, reforço ou recomposição de partes metálicas danificadas ou fragilizadas;
- lixamento das superfícies metálicas, com remoção de ferrugem, oxidação, resíduos de tinta e demais materiais soltos;
- preparação adequada das superfícies para receber a pintura;
- aplicação de fundo preparador/anticorrosivo, quando necessário;
- aplicação de pintura de acabamento adequada para estruturas metálicas;
- realização dos demais serviços necessários à adequada recuperação e conservação das estruturas objeto da contratação.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a adequada resistência, estabilidade, conservação e acabamento das estruturas, observando-se as condições de segurança necessárias durante a execução.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A contratada deverá fornecer a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido na proposta e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), estando portanto dentro do limite legal estabelecido para a dispensa em razão do valor para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

A adoção desta modalidade observa os princípios da economicidade, eficiência, celeridade e interesse público, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção das goleiras, suportes de ferro (postes de vôlei) e partes metálicas das arquibancadas dos Ginásios Municipais Poliesportivo e Sol Nascente, os quais estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo e da exposição das estruturas metálicas à umidade e outros fatores que podem ocasionar oxidação, corrosão e deterioração.

A realização dos serviços de solda, lixamento e pintura é necessária para recuperar e conservar as estruturas, contribuindo para sua adequada utilização e para a segurança das pessoas que frequentam o espaço.

A manutenção preventiva e corretiva das estruturas também possibilita preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar a necessidade de substituição integral das estruturas, o que poderia representar maior dispêndio financeiro para o Município.

Dessa forma, a contratação busca assegurar que o Ginásios Municipais permaneça em condições adequadas para a realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer, proporcionando um ambiente mais seguro, conservado e apropriado para utilização pela comunidade.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação da empresa vencedora, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, compatível com o objeto da contratação;
- Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativas, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, compreendendo, no mínimo:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A documentação apresentada deverá estar válida na data da contratação e durante a execução do fornecimento, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá possuir capacidade para execução dos serviços de manutenção de estruturas metálicas, especialmente quanto à realização de serviços de solda, lixamento e pintura.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido pelo Município.

A execução deverá ocorrer nos Ginásios Municipais, em data e horário previamente definidos junto ao responsável pela fiscalização da contratação.

A contratada deverá executar os serviços de forma organizada e segura, adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos usuários, servidores e demais pessoas que eventualmente estejam nas proximidades do local.

Eventuais atrasos na execução somente serão admitidos mediante justificativa formal apresentada pela contratada e expressamente aceita pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução, para conferência das atividades realizadas e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da adequada execução dos serviços, mediante ateste do servidor responsável ou fiscal do contrato designado pela Administração Municipal.

Serão considerados aceitos os serviços que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à adequada execução da solda, preparação das superfícies, lixamento, pintura, acabamento e recuperação das estruturas metálicas.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Caso sejam identificadas falhas, defeitos, serviços incompletos ou execução em desacordo com o objeto contratado, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo Município.

A medição do objeto para fins de pagamento ocorrerá após a conclusão e aceitação dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e do ateste do recebimento definitivo pelo fiscal responsável.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, total ou parcialmente, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

Constituem, entre outras, hipóteses de inadimplemento contratual:

- atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços;
- execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- utilização de materiais inadequados ou incompatíveis com a finalidade dos serviços;
- execução inadequada dos serviços de solda, lixamento ou pintura;
- recusa injustificada em corrigir serviços rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração;
- apresentação de documentação falsa ou prática de atos que comprometam a execução da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento contratual ou documento equivalente;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes e agravantes eventualmente verificadas.

8. PESQUISA DE MERCADO

Para a contratação foram consultados três prestadores de serviço que apresentaram os seguintes valores globais para a contratação:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Red Serviços e Manutenção Ltda: R\$ 5.480,00;
- Metalúrgica SP Ltda: R\$ 5.050,00;
- Metalbom Fabricação de Máq. E Equip. Ltda: R\$ 5.630,00.

Com o menor dispêndio financeiro para a Administração, foi escolhida a proposta comercial da Metalúrgica SP Ltda (nome fantasia: Metalúrgica Tupi), datada de 22 de setembro de 2026, no valor total de R\$ 5.050,00, conforme discriminação abaixo:

Quant.	Produto	Descrição	Valor
1	Mão de obra	Manutenção em goleiras, suportes de ferro (postes do vôlei), e partes metálicas da arquibancada, soldas, lixas e pintura, nos ginásios Poliesportivo e Sol Nascente;	R\$ 5.050,00

O orçamento deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais necessários à solda, preparação, lixamento e pintura, deslocamento, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Esporte, previstas no orçamento vigente do Município.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.20.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	49012	STN 500

10. FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Esporte, conforme disposto na **Portaria Municipal nº 5.319/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Caberá ao fiscal verificar, especialmente, a adequada execução dos serviços de solda, lixamento, preparação e pintura, bem como as condições gerais de acabamento e conservação das estruturas após a realização dos serviços.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela contratada e atestada pelo fiscal responsável, comprovando o recebimento definitivo e a regular execução do objeto contratado.

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais pagamentos estarão condicionados à verificação da regularidade da documentação fiscal apresentada e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação é necessária para a manutenção e recuperação das estruturas metálicas existentes nos Ginásios Municipais, especialmente das goleiras, suportes de ferro (postes de vôlei) e partes metálicas das arquibancadas.

A execução dos serviços de solda, lixamento e pintura permitirá recuperar estruturas que apresentam desgaste decorrente do uso e da ação do tempo, contribuindo para a segurança dos usuários e para a adequada utilização do espaço destinado às atividades esportivas, recreativas e de lazer.

A manutenção das estruturas também representa medida de conservação do patrimônio público, permitindo prolongar sua vida útil e evitar gastos maiores com a substituição integral dos equipamentos. Dessa forma, a Administração poderá promover a recuperação das estruturas existentes de maneira mais econômica e eficiente, direcionando os recursos públicos de forma racional.

Além da preservação do patrimônio municipal, a manutenção do Ginásios Municipais proporciona melhores condições para a prática esportiva e para a realização de atividades de lazer e convivência, beneficiando diretamente a comunidade e incentivando a utilização adequada dos espaços públicos.

Assim, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar um ambiente mais seguro, conservado e adequado para a prática de esportes e demais atividades desenvolvidas no Ginásio Municipal, contribuindo para o bem-estar da população e para a valorização dos espaços públicos municipais.

Considerando a necessidade de manutenção das estruturas, os benefícios relacionados à segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público, a economicidade e a melhoria das condições de utilização dos Ginásios Municipais Poliesportivo e Sol Nascente, conclui-se pela viabilidade da contratação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Vinícius Feilstrecker Bohn
Agente Administrativo II

Matheus Klassmann
Secretário de Administração, Planejamento e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE15-84BC-0847-93A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS FEILSTRECKER BOHN (CPF 016.XXX.XXX-54) em 05/10/2026 16:58:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MATHEUS KLASSMANN (CPF 027.XXX.XXX-98) em 06/10/2026 07:43:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/CE15-84BC-0847-93A8>